



Estado do Espírito Santo  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

# Justificativa da dispensa de chamamento público entre PMG e Recanto dos Idosos Santo Antônio-RISA.

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, informa que nos autos do Processo Administrativo nº **19091/2023** foi autorizada a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo por fundamento as disposições contidas no inciso VI do Art. 30, inciso II do art. 31 da Lei Federal de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 304/2017 que dispõe sobre adesão aos preceitos da referida Lei.

## DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**NOME:** Recanto dos Idosos Santo Antônio – RISA

**CNPJ:** 36.033.918/0001-84

**ENDEREÇO:** Rua Felício Bittar, 22 – bairro Lagoa Funda - Guarapari/ES, CEP 29.214-015

**TELEFONE:** 27 3261-5556

**EMAIL:** [recanto.idosos.sa@hotmail.com](mailto:recanto.idosos.sa@hotmail.com)

**PRESIDENTE:** Marilza da Silva

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Emanuely Amélia Rodrigues Simões

### IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA OBJETO:

Cooperação financeira para manutenção das atividades da instituição. Por meio de incremento financeiro no custeio de despesas correntes de profissionais e encargos sociais.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 203

Órgão: 36.02

Elemento: 3.3.50.43.00

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

## **OBJETIVO DA PARCERIA**

O objetivo da parceria visa promover a autonomia, a inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, em concordância com as legislações que regem a política de atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de apoio extensivo e suas famílias.

## **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

A Dispensa de Chamamento Público fundamenta-se pela previsão contida no inciso VI do art. 30, inciso II do art. 31, todos da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015, pois a Entidade executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social, sendo previamente credenciada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, ainda pela conformidade com a **Lei Municipal de nº 4877/2023** que autoriza o Poder Executivo a repassar a esta entidade subvenção para a complementação dos serviços da assistência social no que se refere as pessoas em situação de dependência que necessitam de cuidados permanentes ou temporários, em razão de deficiência intelectual e/ou múltipla, além de a entidade ter preenchido os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24 de novembro de 2016.

A entidade oferece um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que proporciona o acolhimento de longa permanência, a proteção e assistência moral e material a velhice necessitada, socorrendo-a, acolhendo-a e provendo recursos ao seu bem estar, de modo a desenvolver condições para a independência e o auto cuidado, incentivando o desenvolvimento da capacidade para realização de atividades da vida diária.

Pela singularidade do objeto da parceria (Acolhimento Institucional de Idosos), somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual, autoriza a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Dispensa, vez que a entidade oferece acolhimento institucional, cuja descontinuidade poderá provocar danos graves a integridade dos usuários que necessitam destes serviços, no presente caso, os idosos desta Comarca.

Guarapari, 03 de novembro de 2023.

**BREILA MARDEGAN DA SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania